

Escolas Públicas de Haverhill



**Prevenção ao bullying
e
Plano de intervenção
Ano escolar de 2025-2026**

TABLE OF CONTENTS

- I. DECLARAÇÃO DE MISSÃO
- II. LIDERANÇA
- III. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
- IV. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS
- V. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS
- VI. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR E RESPONDER AO BULLYING E RETALIAÇÃO
- VII. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO
- VIII. SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS
- IX. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS
- X. DEFINIÇÕES DA LEI ESTADUAL
- XI. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS
- XII. APÊNDICE A: FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE INCIDENTE

I. DECLARAÇÃO DE MISSÃO

POLÍTICA ANTI-BULLYING DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE HAVERHILL

As Escolas Públicas de Haverhill se esforçam para criar uma atmosfera de aprendizado segura e respeitosa não apenas para os seus alunos, mas também para o seu corpo docente e a comunidade. Portanto, nós, de acordo com a Lei de Massachusetts de Prevenção e Intervenção contra o Bullying, não toleraremos comportamento ilegal, perturbador ou qualquer outra forma de bullying. A HPS acredita que o senso de segurança da pessoa alvo é necessário para o aprendizado e a produtividade e, portanto, todos os relatórios e reclamações serão tratados com ação imediata. Reconhecemos que certos alunos podem ser mais vulneráveis a se tornarem alvos de bullying, assédio ou provocação com base em características reais ou percebidas, incluindo raça, cor, religião, ancestralidade, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física ou sensorial, deficiência ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. A escola ou distrito criará um ambiente seguro e favorável para populações vulneráveis na comunidade escolar e fornecerá a todos os alunos as habilidades, o conhecimento e as estratégias para prevenir ou responder ao bullying, assédio ou provocações.

II. LIDERANÇA

Comitê Consultivo

Um comitê composto por representantes de professores, funcionários, agências locais de aplicação da lei, alunos e membros da comunidade checará e revisará o plano. O comitê também fará recomendações sobre a política ao Comitê Escolar conforme necessário e fornecerá supervisão para a implementação do plano.

A liderança do distrito – é responsável por:

- Planejar o desenvolvimento profissional contínuo em prevenção e intervenção ao bullying
- Revisar os currículos apropriados
- Revisar os dados anuais do distrito sobre incidentes de bullying

Liderança Escolar

O diretor(a) ou vice-diretor(as)(es) de cada escola é responsável por:

- Receber denúncias de suposto bullying e investigar
- Coletar e analisar relatórios
- Desenvolver um processo para rastrear agressores e pessoas alvos
- Fornecer suporte para as necessidades das pessoas alvos e agressores
- Garantir a implementação do currículo de prevenção ao bullying
- Incluir linguagem específica do aluno em relação ao plano de bullying nos manuais do aluno e do time escolar

III. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

O treinamento anual para todo o time escolar, incluindo, mas não se limitando a, educadores, administradores, conselheiros, enfermeiros escolares, funcionários do refeitório, zeladores, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, consultores de atividades extracurriculares e paraprofissionais, incluirá deveres do time no cumprimento do plano, uma visão geral das etapas que o diretor(a) ou vice-diretor(a) seguirá ao receber uma denúncia de bullying ou retaliação e uma visão geral dos currículos de prevenção de bullying a serem oferecidos em todas as séries em toda a escola ou distrito.

O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum sobre as ferramentas necessárias para que o time crie um clima escolar que promova segurança, comunicação civil e respeito pelas diferenças. O desenvolvimento profissional trabalhará as habilidades dos membros do time escolar para prevenir, identificar e responder ao bullying. Conforme exigido pelo M.G.L. c. 71, § 370, o conteúdo do desenvolvimento profissional em toda a escola e distrito será informado por pesquisa e incluirá informações sobre:

- i. estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para prevenir o bullying;
- ii. estratégias apropriadas ao desenvolvimento (ou à idade) para intervenções imediatas e eficazes para interromper incidentes de bullying;
- iii. informações sobre a complexa interação e diferencial de poder que podem acontecer entre um agressor, a pessoa alvo e testemunhas do bullying;
- iv. descobertas de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que mostraram estar particularmente em risco de bullying no ambiente escolar;
- v. informações sobre a incidência e a natureza do cyberbullying; e
- vi. questões de segurança na Internet relacionadas ao cyberbullying.

O desenvolvimento profissional também abordará as maneiras como prevenir e responder ao bullying para alunos com deficiências que devem ser consideradas ao desenvolver Planos de Educação Individualizados (IEPs) dos alunos. Este plano incluirá um foco particular nas necessidades dos alunos cuja deficiência afeta o desenvolvimento das habilidades sociais.

IV. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS

As Escolas Públicas de Haverhill fornecem apoio às pessoas alvos de bullying, o agressor e as famílias afetadas. O diretor(a) de cada escola mantém recursos e ferramentas para a intervenção e prevenção ao bullying, cyberbullying e retaliação. Essas ferramentas podem incluir, mas não estão limitadas a: planos de intervenção comportamental, grupos de habilidades sociais, contratos sociais e currículos com ofco individual.

O aconselhamento ou o encaminhamento para serviços apropriados para agressores, pessoas alvos e familiares desses alunos é específico para cada escola e pode incluir o uso de conselheiros de ajuste, conselheiros de orientação, psicólogos escolares, especialistas em comportamento, professores, enfermeiros, educadores especiais ou outros recursos escolares ou comunitários.

Cada escola mantém uma lista de agências externas e serviços disponíveis para os alunos e as suas famílias. O orientador(a) educacional ou conselheiro de adaptação nas escolas manterá uma lista de agências externas apropriadas e auxiliará no encaminhamento para a agência externa.

Conforme exigido pelo M.G.L. c.71B§ 3, o time de IEP considerará o que deve ser incluído no IEP para desenvolver as habilidades e proficiências do aluno(a) para evitar o bullying, assédio ou provocação. O time recomendará recursos apropriados para lidar com quaisquer déficits identificados.

V. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS

As Escolas Públicas de Haverhill oferecem currículos e atividades apropriados para faixa etária que promovem a prevenção e a conscientização sobre o bullying, cyberbullying e retaliação. Comportamento apropriado, desenvolvimento de relacionamentos positivos e respeito mútuo ajudarão a desenvolver habilidades sociais. Por meio das atividades acadêmicas e extracurriculares das escolas, os alunos não apenas aprendem, mas também recebem ferramentas sobre como participar de ambiente seguro que respeita a diversidade e a cultura.

Os currículos de prevenção ao bullying serão informados por pesquisas atuais utilizando as seguintes abordagens:

- utilizar roteiros e dramatizações para desenvolver habilidades;
- capacitar os alunos a agirem sabendo o que fazer quando testemunharem outros alunos ou funcionários da escola envolvidos em casos de bullying ou retaliação, incluindo a busca de assistência de adultos;
- ajudar os alunos a entender a dinâmica do bullying e do cyberbullying, incluindo o trabalho no desequilíbrio de domínio;
- enfatizar a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e apropriado de tecnologias de comunicação eletrônica;
- aprimorar as habilidades dos alunos para terem relacionamentos saudáveis e comunicações respeitosas;
- e
- engajar os alunos em um ambiente escolar seguro e solidário que respeita a diversidade e a diferença.

Em cada escola, as seguintes estratégias e procedimentos ajudarão a estabelecer uma cultura escolar positiva por:

- definir expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula;
- criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, incluindo alunos com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e alunos sem-teto;
- usar respostas e reforços apropriados e positivos, mesmo quando os alunos precisam de disciplina;
- utilizar suportes comportamentais positivos;
- incentivar adultos a desenvolver relacionamentos positivos com os alunos;
- modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos;
- usar abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, resolução de conflitos
- apoiar o interesse e a participação dos alunos em atividades não acadêmicas e extracurriculares, particularmente nas áreas onde tem pontos fortes.

As Escolas Públicas de Haverhill apoiarão oportunidades para que os seus alunos participem de atividades extracurriculares que impeçam o bullying e apoiem o comportamento escolar positivo.

VI. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR E RESPONDER AO BULLYING E RETALIAÇÃO

Denunciar ao bullying ou retaliação. Denúncias de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, ou outros, e podem ser de forma verbal ou escrita. Denúncias verbais feitas por ou para um membro do time escolar devem ser registradas por escrito. Um membro do time escolar ou do distrito deve relatar imediatamente ao diretor(a) ou designado(a) ou ao(a) superintendente ou designado(a) quando o(a) diretor(a) ou vice-diretor(a) for o suposto agressor ou ao comitê escolar ou designado(a) quando o(a) superintendente for o(a) suposto(a) agressor(a), qualquer instância de bullying ou retaliação da qual o membro do time escolar tome conhecimento ou testemunhe. Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis, ou outros indivíduos que não sejam membros do time escolar ou do distrito, podem ser feitos anonimamente. A escola ou distrito disponibilizará uma variedade de recursos de relatórios para a comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, um formulário de denúncia de incidente, uma caixa de correio de voz, um endereço de correspondência dedicado e um endereço de e-mail.

O uso de um formulário de relatório de incidente não é obrigatório como condição para fazer uma denúncia. A escola ou distrito irá: 1) incluir uma cópia do formulário de denúncia de incidente nos pacotes de formulários/documentos no início do ano para alunos e pais ou responsáveis; 2) disponibilizá-lo no escritório principal da escola, no escritório de aconselhamento, no escritório da enfermeira da escola e em outros locais determinados pelo diretor(a) ou representante; e 3) publicá-lo no site da escola. O formulário de denúncia de incidente será disponibilizado no(s) idioma(s) nativo(s) dos alunos e pais ou responsáveis.

No início de cada ano letivo, a escola ou o distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, educadores, administradores, enfermeiros escolares, funcionários do refeitório, zeladores, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, consultores de atividades extracurriculares, paraprofissionais, alunos e pais ou responsáveis, um aviso por escrito das suas políticas para relatar casos de bullying e retaliação. Uma descrição dos procedimentos e recursos de denúncia, incluindo o nome e as informações de contato do diretor(a) ou representante, será incorporada nos manuais do aluno e da equipe, no site da escola ou distrito.

1. Denúncias feita pelo time escolar

Um membro do time escolar se reportará imediatamente ao diretor(a) ou representante, ou ao superintendente ou representante quando o diretor(a) ou o vice-diretor(a) for o suposto agressor, ou ao comitê escolar ou representante quando o(a) superintendente for o suposto agressor quando ele/ela testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa ser bullying ou retaliação. A exigência de denúncia conforme fornecida não limita a autoridade do membro do time escolar para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou distrito para gerenciamento de comportamento e disciplina.

2. Denúncias feitas por alunos, pais ou responsáveis e outros

A escola ou distrito espera que alunos, pais ou responsáveis e outros que testemunhem ou tomem conhecimento de uma ocorrência de bullying ou retaliação envolvendo um aluno(a) denunciem ao diretor(a) ou representante, ou superintendente ou representante quando o diretor(a) ou vice-diretor(a) for o suposto agressor(a).

Denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma ação disciplinar será tomada contra um suposto agressor(a) somente com base em uma denúncia anônima. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência de um membro do time escolar para preencher uma denúncia por escrito. Os alunos receberão maneiras práticas, seguras, privadas e adequadas para a faixa etária para denunciar e discutir um incidente de bullying com um membro do time escolar, ou com o diretor ou representante, ou superintendente ou representante quando o diretor(a) ou vice-diretor(a) for o suposto agressor(a).

Respondendo a uma denuncia de bullying ou retaliação - Alegações de bullying feitas por um aluno.

I. Segurança

Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o diretor(a) ou designado(a) tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar uma sensação de segurança ao suposto alvo e/ou proteger o suposto alvo de possíveis incidentes futuros. As respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitam a, criar um plano de segurança pessoal; predeterminar arranjos de assentos para a pessoa alvo e/ou o agressor(a) na sala de aula, no almoço ou no ônibus; identificar um membro do time escolar que atuará como uma "pessoa segura" para a pessoa alvo; e alterar a programação do agressor(a) e o acesso à pessoa alvo. O diretor(a) ou designado tomará medidas adicionais para promover a segurança durante o curso e após a investigação, conforme necessário.

O diretor(a) ou designado(a) implementará estratégias apropriadas para proteger contra o bullying ou retaliação a um aluno(a) que relatou o bullying ou a retaliação, um aluno(a) que testemunhou o bullying ou a retaliação, um aluno que fornece informações durante uma investigação ou um aluno que tem informações confiáveis sobre um ato denunciado de bullying ou retaliação.

2. Obrigações de notificar outras pessoas

a. Aviso aos pais ou responsáveis. Ao determinar que o bullying ou a retaliação aconteceu, o diretor(a) ou designado(a) notificará prontamente os pais ou responsáveis da pessoa alvo e do aluno(a) agressor(a) sobre isso, e sobre os procedimentos para responder sobre isso. Pode haver circunstâncias em que o diretor(a) ou designado(a) entre em contato com os pais ou responsáveis antes de qualquer investigação. O aviso será consistente com os regulamentos estaduais de 603 CMR 49.00.

b. Aviso à outra escola ou distrito. Se o incidente denunciado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola especial privada aprovada diurna ou residencial, ou escola colaborativa, o diretor(a) ou designado(a) primeiro informado do incidente notificará prontamente por telefone o diretor(a) ou designado(a) da(s) outra(s) escola(s) do incidente para que cada escola possa tomar as medidas adequadas. Todas as comunicações serão feitas de acordo com as leis e regulamentos de privacidade estaduais e federais, e 603 CMR 49.00.

c. Aviso à Autoridade Policial. A qualquer momento após receber uma denúncia de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o diretor(a) ou designado(a) tiver uma base razoável para acreditar que as acusações criminais podem ser movidas contra o agressor(a), o diretor(a) notificará a agência local de aplicação da lei. O aviso será consistente com os requisitos de 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência local de aplicação da lei. Além disso, se um incidente acontecer nas dependências da escola e envolver um ex-aluno menor de 21 anos que não esteja mais matriculado na escola, o diretor(a) ou designado deverá entrar em contato com a agência local de aplicação da lei caso tenha uma base razoável para acreditar que as acusações criminais podem ser movidas contra o aluno agressor(a).

Ao tomar essa decisão, o diretor(a), de acordo com o plano e com as políticas e procedimentos aplicáveis da escola ou do distrito, consultará o responsável pelos recursos da escola, se houver, e outros indivíduos que o diretor(a) ou pessoa designada considere apropriados.

A. Investigação. O diretor(a) ou designado(a) investigará prontamente todos os relatos de bullying ou retaliação e, ao fazê-lo, considerará todas as informações disponíveis conhecidas, incluindo a natureza da(s) alegação(ões) e as idades dos alunos envolvidos.

Durante a investigação, o diretor(a) ou designado(a) irá, entre outras coisas, entrevistar alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis e outros, conforme necessário. O diretor(a) ou designado(a) lembrará o suposto aluno agressor(a), alvo e testemunhas da importância da investigação, a sua obrigação de ser verdadeiro(a) e que a retaliação contra alguém que denuncia o bullying ou fornece informações durante uma investigação de bullying é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar.

As entrevistas podem ser conduzidas pelo diretor(a) ou designado(a), outros membros do time, conforme determinado pelo diretor(a) ou designado(a), e em consulta com o orientador(a) escolar, conforme apropriado.

Na medida do possível, e dada a sua obrigação de investigar e abordar o assunto, o diretor(a) ou designado(a) manterá a confidencialidade durante o processo investigativo. O diretor(a) ou designado(a) manterá um registro escrito da investigação.

Os procedimentos para investigar relatos de bullying e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos da escola ou distrito para investigações.

B. Determinações. O diretor(a) ou designado(a) fará uma determinação com base em todos os fatos e circunstâncias. Caso, após a investigação, o bullying ou a retaliação forem comprovados, o diretor(a) ou designado(a) tomará medidas razoavelmente calculadas para evitar a recorrência e para garantir que o alvo não seja restringido em participar da escola ou em se beneficiar de atividades escolares. O diretor(a) ou designado(a) irá: 1) determinar qual ação corretiva é necessária, se houver, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou ações disciplinares são necessárias.

Dependendo das circunstâncias, o diretor(a) ou designado(a) pode optar por consultar o(s) professor(es) e/ou orientador(a) escolar dos alunos, e os pais ou responsáveis do alvo ou do aluno agressor, para identificar qualquer problema(s) social ou emocional subjacente(s) que possa(m) ter contribuído para o comportamento de bullying e para avaliar o nível de necessidade de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.

O diretor(a) ou designado(a) notificará prontamente os pais ou responsáveis da pessoa alvo e do agressor(a) sobre os resultados da investigação e, se o bullying ou retaliação forem encontrados, quais ações estão sendo tomadas para prevenir novos atos de bullying ou retaliação. Devido aos requisitos legais relativos à confidencialidade dos registros dos alunos, o diretor(a) ou designado(a) não pode relatar informações específicas aos pais ou responsáveis da pessoa alvo sobre a ação disciplinar tomada, a menos que envolva uma ordem de "ficar longe" ou outra diretiva da qual o alvo deve estar ciente para relatar violações.

O diretor(a) ou pessoa designada deverá informar aos pais ou responsáveis da pessoa alvo sobre o sistema de resolução de problemas do Departamento de Educação Elementar e Secundária e o processo de acesso a esse sistema, independentemente do resultado da determinação sobre o bullying.

Respostas ao bullying.

Após o diretor(a) ou designado(a) determinar que o bullying ou retaliação aconteceu, a lei exige que a escola ou o distrito use uma série de respostas que equilibrem a necessidade de responsabilização com a necessidade de ensinar comportamento apropriado. M.G.L. c. 71, § 370 (d) (v). As abordagens de desenvolvimento das habilidades que o diretor(a) ou designado pode considerar incluem:

- 1) Ensinar comportamento apropriado por meio do desenvolvimento de habilidades
 - oferecer sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades com base nos currículos anti-bullying da escola/distrito;
 - fornecer atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos, em consulta com orientadores e outros funcionários escolares apropriados;
 - implementar uma série de suportes comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a entender maneiras pró-sociais de atingir os seus objetivos;

- fazer reunião com os pais e responsáveis para contar com a participação deles e reforçar os currículos antibullying e atividades de desenvolvimento de habilidades sociais em casa;
- adotar planos comportamentais para incluir um foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas; e
- fazer um encaminhamento para avaliação.

2. Tomando medidas disciplinares

Caso o diretor(a) ou designado decidir que uma ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base em fatos encontrados pelo diretor(a) ou designado(a), incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar a responsabilização com o ensino do comportamento apropriado. A disciplina será consistente com o código de conduta da escola ou do distrito.

Caso seja determinado que o bullying aconteceu, as Escolas Públicas de Haverhill tomarão medidas que sejam apropriadas sob as circunstâncias descritas no manual do aluno. A ação pode ser, mas não está limitada a:

- Reuniões/treinamento dos pais
- Transferência de sala de aula/escola
- Exclusão de algumas atividades escolares
- Aumento da supervisão de adultos
- Trabalhar com o time escolar para melhorar o comportamento
- Aconselhamento
- Serviços de suporte ou outras intervenções terapêuticas
- Detenção/Suspensão/Expulsão
- Participação em tribunal

Os procedimentos disciplinares para alunos com deficiência são regidos pela Educação Federal para Indivíduos com Deficiências

Lei de melhoria (IDEA), que deve ser lido em cooperação com as leis estaduais sobre disciplina de alunos.

Caso o diretor(a) ou designado(a) determinar que um aluno(a) fez conscientemente uma falsa alegação de bullying ou retaliação, esse aluno(a) pode estar sujeito a ação disciplinar.

3. Promovendo a segurança do alvo e de outros

O diretor(a) ou designado(a) considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança da pessoa alvo e de outros também. Uma estratégia que o diretor(a) ou designado(a) pode usar é aumentar a supervisão de adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying aconteceu ou é provável que aconteça (corredores, refeitório, vestiários, etc.). A cada quatro anos, as Escolas Públicas de Haverhill realizará uma pesquisa com os alunos para avaliar o clima escolar e a prevalência,

natureza e gravidade do bullying nas Escolas Públicas de Haverhill para ajudar a lidar com quaisquer ajustes que precisem ser implementados.

Dentro de um período razoável de tempo, após a determinação e a ordem de ação corretiva e/ou disciplinar, o diretor ou designado entrará em contato com a pessoa alvo para determinar se houve uma recorrência da conduta proibida e se medidas de apoio adicionais são necessárias. Se sim, o diretor(a) ou designado(a) trabalhará com o time escolar apropriado para implementá-las imediatamente.

Respondendo a uma denúncia de bullying feita por funcionários da escola

No caso de uma denúncia de bullying por um membro do time escolar, o mesmo procedimento investigativo será realizado pelo Diretor(a) de Recursos Humanos ou designado conforme designado pelo(a) superintendente das escolas.

VII. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO

Além disso, as Escolas Públicas de Haverhill agirão contra todas as formas de retaliação, que é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio direcionado a um aluno(a) que denuncia o bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre o bullying.

Todo aluno, pai e funcionário do distrito escolar deve reconhecer os atos de bullying, cyberbullying e retaliação. Qualquer estudante que acredite ter sido alvo de tal deve denunciá-lo imediatamente a um professor, diretor ou membro da comunidade escolar em quem ele/ela confie. Da mesma forma, alunos e membros do time escolar que testemunharem ou tomarem conhecimento sobre bullying, cyberbullying ou retaliação devem denunciá-lo imediatamente também.

VIII. SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Qualquer pai ou mãe que desejar registrar uma reclamação ou buscar assistência fora do distrito pode assim fazer entrando em contato com o Departamento de Educação Elementar e Secundária Sistema de Resolução de Programas Web: Serviços de Garantia de Qualidade do Programa

IX. COLABORAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A cada ano, as Escolas Públicas de Haverhill fornecerão aos pais e responsáveis informações sobre os currículos de competência social e antibullying, bem como o Plano de Intervenção ao Bullying e outras informações relacionadas no seu site.

A escola ou distrito oferecerá programas educacionais para os pais ou responsáveis que sejam focados nos componentes parentais dos currículos de competência social e antibullying. Os programas serão oferecidos em colaboração com o Comitê Escolar, PTO (Associação de Pais e Alunos), Conselho Consultivo dos Pais, Conselhos Estudantis, Departamento de Educação Elementar e Secundária e o Gabinete do Promotor Público.

Após investigação e determinação de que o bullying ou retaliação aconteceu, o diretor(a) ou vice-diretor(es) notificarão prontamente aos pais da pessoa alvo e o agressor da determinação e eles seguirão os procedimentos do distrito escolar ou da escola para responder ao bullying ou retaliação. Eles também notificarão os pais da pessoa alvo sobre as ações que os funcionários da escola tomarão para evitar que novos atos de bullying ou retaliação aconteçam.

X. DEFINIÇÕES DA LEI ESTADUAL

Um ambiente de aprendizagem seguro é aquele em que cada aluno se desenvolve emocionalmente, academicamente e fisicamente em uma atmosfera atenciosa e de apoio, livre de intimidação e abuso. O bullying de qualquer tipo não tem lugar em um ambiente escolar. As Escolas Públicas de Haverhill se esforçarão para manter um ambiente de aprendizagem e trabalho livre do bullying.

O Comitê Escolar de Haverhill e todas as Escolas Públicas de Haverhill não tolerarão bullying (consulte o Anexo A).

Definições da Lei Estadual:

"Bullying", é o uso repetido por um ou mais alunos ou por um membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário da cafeteria, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, consultor de uma atividade extracurricular ou paraprofissional de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou um ato ou gesto físico ou qualquer combinação destes, direcionado a uma vítima que: (i) cause dano físico ou emocional à vítima ou dano à propriedade da vítima; (ii) coloque a vítima em medo razoável de dano a si mesma ou de dano à sua propriedade; (iii) crie um ambiente hostil na escola para a vítima; (iv) infrinja os direitos da vítima na escola; ou (v) interrompe material e substancialmente o processo educacional ou a operação ordenada de uma escola. Para os propósitos desta seção, o bullying deve incluir o cyberbullying.

"Cyberbullying", é o bullying por meio do uso de tecnologia ou qualquer comunicação eletrônica, que deve incluir, mas não deve ser limitado a, qualquer transferência de sinais, escrita, imagens, sons, dados ou inteligência de qualquer natureza transmitida no todo ou em parte por um fio, rádio, eletromagnético, fotoeletrônico ou sistema fotoóptico, incluindo, mas não limitado a, correio eletrônico, comunicações pela internet, mensagens instantâneas ou comunicações por fax. O cyberbullying também deve incluir (i) a criação de uma página da web ou blog no qual o criador assume a identidade de outra pessoa ou (ii) a representação consciente de outra pessoa como autora de conteúdo ou mensagens postadas, se a criação ou representação criar qualquer uma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusive, da definição do bullying.

O cyberbullying também deve incluir a distribuição por meios eletrônicos de uma comunicação para mais de uma pessoa ou a publicação de material em um meio eletrônico que pode ser acessado por uma ou mais pessoas, caso a distribuição ou publicação crie qualquer uma das condições enumeradas nas cláusulas (i) a (v), inclusive, da definição de bullying.

"Ambiente hostil", uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridículo ou insulto que seja suficientemente severo ou generalizado para alterar as condições da educação do aluno(a).

"Agressor(a)", é um aluno(a) ou um membro do time escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário de refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, consultor de uma atividade extracurricular ou paraprofissional que se envolva em bullying ou retaliação.

"Retaliação" significa qualquer forma de intimidação, represália ou assédio direcionado a uma pessoa que denuncia o bullying, fornece informações durante uma investigação sobre o bullying ou testemunha ou tem informações confiáveis sobre o bullying.

"Área ou propriedade escolar", é a propriedade na qual um prédio ou instalação escolar está localizado ou propriedade que é de propriedade, alugada ou usada por um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola diurna ou residencial privada aprovada ou escola colaborativa para uma atividade, função, programa, instrução ou treinamento patrocinado pela escola.

Onde o termo "bullying" é utilizado neste documento, ele pretende abordar tanto o "bullying" quanto "cyberbullying" conforme definido acima.

XI. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS

De acordo com as leis estaduais e federais e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa será discriminada na admissão a uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção de vantagens, privilégios e cursos de estudo de tal escola pública por conta de raça, cor, religião, ancestralidade, nacionalidade, sexo, status socioeconômico, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, orientação sexual ou deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. Nada no Plano impede a escola ou distrito de tomar medidas para remediar a discriminação ou assédio com base na filiação de uma pessoa a uma categoria legalmente protegida sob lei local, estadual ou federal, ou políticas escolares ou distritais.

Além disso, nada no plano é projetado ou intencionado a limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outras ações sob M.G.L. c. 71, §§ 37H ou 37H 1/2, M.G.L. c. 71, §§41 e 42, M.G.L. c 76 § 5, ou outras leis aplicáveis, ou políticas escolares ou distritais locais, ou acordos de negociação coletiva, em resposta a comportamento violento, prejudicial ou perturbador, independentemente de o plano cobrir o comportamento.

XII. Apêndice A: FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE INCIDENTE

- Uso repetido por um ou mais alunos ou um membro do time escolar de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica ou um ato ou gesto físico ou qualquer combinação destes, direcionado a uma pessoa alvo que: (deve incluir pelo menos um dos seguintes)
- Causa dano físico ou emocional ao alvo ou danifica a sua propriedade
- Coloca a pessoa alvo em medo razoável de sofrer danos a si próprio ou à sua propriedade
- Cria um ambiente hostil na escola para a pessoa alvo
- Viola os direitos da pessoa alvo na escola; ou
- Interrompe material e substancialmente o processo educacional ou a operação organizada de uma escola.
- Fornece uma breve descrição da natureza do bullying (se houver):
- Fornece uma determinação final:
- Os incidentes não atenderam ao padrão de intimidação
- O bullying aconteceu e será tratado internamente
- Aconteceu o bullying criminoso e a polícia deve ser notificada de possíveis acusações criminais. Plano de resposta (se houver)

Ações disciplinares:

Notificação e Documentação

- Pai(s)/Responsável(eis) da pessoa alvo
- Pai(s)/Responsável(eis) do(a) agressor(a)
- Sistema de informação escolar
- Conselheiro(a) da pessoa alvo
- Conselheiro(a) do(a) agressor(a)
- Outras escolas, treinadores, membros do time escolar (conforme apropriado) para implementar o plano disciplinar e de segurança do aluno(a).

Assinatura do administrador(a)/Investigador(a)

Data

BULLYING PREVENTION AND INTERVENTION INCIDENT REPORTING FORM

1. Name of Reporter/Person Filing the Report: _____
This line may be left blank if an anonymous report is being made (Note: Reports may be made anonymously, but no disciplinary action will be taken against an alleged aggressor solely on the basis of an anonymous report.)

2. Check whether you are the: Target of the behavior Reporter (not the target)

3. Check whether you are a: Student Staff member (specify role) _____
 Parent Administrator Other (specify) _____

Your contact information/telephone number: _____

4. If student, state your school: _____ Grade: _____

5. If staff member, state your school or work site: _____

6. Information about the Incident:

Name of Target (of behavior): _____

Name of Aggressor (Person who engaged in the behavior): _____

Date(s) of Incident(s): _____

Time When Incident(s) Occurred: _____

Location of Incident(s) (Be as specific as possible): _____

7. Witnesses (List people who saw the incident or have information about it):

Name: _____ Student Staff Other _____

Name: _____ Student Staff Other _____

Name: _____ Student Staff Other _____

8. Describe the details of the incident (including names of people involved, what occurred, and what each person did and said, including specific words used). Please use additional pages if necessary.

FOR ADMINISTRATIVE USE ONLY

9. Signature of Person Filing this Report: _____ Date: _____
(Note: Reports may be filed anonymously.)

10. Form Given to: _____ Position: _____ Date: _____

Signature: _____ Date Received: _____

FOR ADMINISTRATIVE USE ONLY

II. INVESTIGATION

1. Investigator(s): _____ Position(s): _____

2. Interviews:

<input type="checkbox"/> Interviewed aggressor	Name: _____	Date: _____
<input type="checkbox"/> Interviewed target	Name: _____	Date: _____
<input type="checkbox"/> Interviewed witnesses	Name: _____	Date: _____
	Name: _____	Date: _____

3. Any prior documented Incidents by the aggressor? Yes No

If yes, have incidents involved target or target group previously? Yes No

Any previous incidents with findings of BULLYING, RETALIATION Yes No

Summary of Investigation:

(Please use additional paper and attach to this document as needed)

III. CONCLUSIONS FROM THE INVESTIGATION

1. Finding of bullying or retaliation:

YES NO

<input type="checkbox"/> Bullying	<input type="checkbox"/> Incident documented as _____
<input type="checkbox"/> Retaliation	<input type="checkbox"/> Discipline referral only _____

2. Contacts:

<input type="checkbox"/> Target's parent/guardian	Date: _____	<input type="checkbox"/> Aggressor's parent/guardian	Date: _____
<input type="checkbox"/> District Equity Coordinator (DEC)	Date: _____	<input type="checkbox"/> Law Enforcement	Date: _____

3. Action Taken:

<input type="checkbox"/> Loss of Privileges	<input type="checkbox"/> Detention	<input type="checkbox"/> STEP referral	<input type="checkbox"/> Suspension
<input type="checkbox"/> Community Service	<input type="checkbox"/> Education	<input type="checkbox"/> Other _____	

4. Describe Safety Planning: _____

Follow-up with Target: scheduled for _____ Initial and date when completed: _____

Follow-up with Aggressor: scheduled for _____ Initial and date when completed: _____

Report forwarded to Principal: Date _____ Report forwarded to Superintendent: Date _____
(If principal was not the investigator)

Signature and Title: _____ Date: _____